PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

CEP 29.730 — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 918

"REAJUSTA SALARIO DAS SERVENTES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica reajustado de Cr$ 4.200,00(quatro mil e duzentos cruzeiros), para Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, o salário das Serventes das Escola de 1º e 2º Graus da Rede estadual, conforme convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Art. 2º- Continua em vigor o artigo 2º da Lei Municipal nº887, de 19 de março de 1981.

Art. 3º- As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta da verba decorrente do referido convênio.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 05 de abril de 1982.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05 de abril de 1982.